



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 032/1992

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) para Convênio com a Fundação de Apoio aos Estudantes São Francisquense FAESF PARA concessão de Bolsas de Estudos, que terá a seguinte aplicação:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 47 - Assistência a Educandos
 - 243 - Associatividades Estudantis
- 2.106 - Convênio com a Fundação de Apoio aos Estudantes São Francisquense - FAESF para concessão de Bolsas de Estudos.
- 3270 - Transferências a Instituições Privadas
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 47 - Assistência a Educandos
 - 235 - Bolsas de Estudos
- 2.72 - Concessão de Bolsas de Estudos
- 3550 - Transferências a Pessoas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Coatão nº 30 de 1992/1992...01...02...

Cabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 04 de maio de 1992.

ENIVALDO SUZÉRIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal